



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 5.080, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 09/11/2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.000,00.

Relator: Ver. Mariano Teixeira – PP.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.080, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), visando adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, com as atividades do Calendário de Eventos do Município, como o SIEPE, Festival de Teatro Maykel Teixeira, bem como realizar a contrapartida do Convênio com o FAC-RS, a fim de executar a 30ª Feira do Livro de Caçapava do Sul e o 4º Natal Encantado, conforme projeto apresentado e aprovado no Edital SEDAC nº 03/2023 (chamada pública de coinvestimento), no qual o Município foi contemplado conforme Portaria do DOE 196, de 10/10/2023.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, estando em conformidade com o inciso I, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.080, de 2023, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.**

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.080, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 24 de novembro de 2023.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Ver. Mariano Teixeira - PP
Relator da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 24/11/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.080, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 24 de novembro de 2023.

Ver. Mariano Teixeira - PP
Presidente/Relator da CLJRF

Ver^a Mirella Fernandes Giacchi - PDT
Vice-Presidente da CLJRF

Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Suplente da Ver^a Patricia Castro - PL
Membro de CLJRF